

LEI Nº 08/1979

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras Providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIÚBA :

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

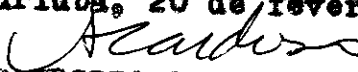
Artigo 1º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um imóvel constante de um terreno medindo 97,60 por 263,95 metros ou seja 25.761,52 metros quadrados, localizado na Fazenda Mato Grosso, no Distrito de Lourdes, confrontando-se pela frente com a Rua Boiadeira, do lado direito com João Lopes Siqueira, do lado esquerdo com Lídio Viali, e finalmente nos fundos com João Xavier de Rezende, pelo valor de cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Parágrafo Único — o terreno adquirido nos termos do presente artigo destinar-se-á as seguintes obras: Construção do Centro Comunitário e Praça de Esportes, de Vila Lourdes, neste Município.

Artigo 2º.— Para ocorrer despesas com a aquisição do imóvel referido no artigo anterior, fica o chefe do executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no valor de até cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

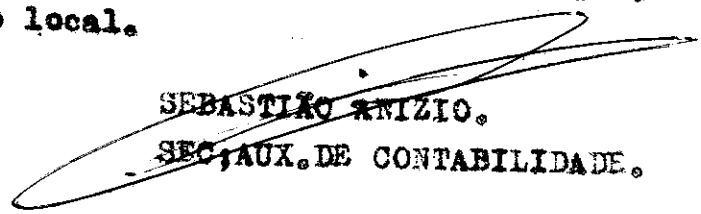
Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de fevereiro de 1.979


APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra, sendo encaminhada uma cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO.

SEC. AUX. DE CONTABILIDADE.